

**CHECK-LIST CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI Nº 13.019/2014)**

		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1	<b>Processo autuado no SEI – Iniciado por Memorando do setor solicitante</b>			
2	<b>Estudos técnicos que delimitem a necessidade da Administração celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, COM a transferência de recursos financeiros</b>			
3	<b>Análise da proposta apresentada pelas organizações da sociedade civil para celebração de TERMO DE FOMENTO, que envolvam a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco</b>			
4	<b>Estudos técnicos que delimitem a necessidade da Administração celebrar ACORDO DE COLABORAÇÃO com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, SEM a transferência de recursos financeiros</b>			
5	<b>Decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias(art. 8º, <i>caput</i> e 40 da Lei nº 13.019/14)</b>			
6	<b>Requisição de Despesa assinada pelo responsável pela unidade requisitante, pela autoridade imediatamente superior (se tiver) e autorizada pelo ordenador de despesa - art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000 (SE HOUVER REPASSE)</b>			
7	<b>Indicação dos recursos orçamentários por meio da DAOF - Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa</b>			
8	<b>Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria (art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h”, da Lei 13.019/2014)</b>			

9	<b>Designação da comissão prévia para JULGAR as propostas (Art. 27, §1º da Lei n. 13.019/14)</b>			
10	<b>Edital de Chamamento Público com as informações mínimas do art. 24, 34, 35, III e § 5º, 36, 39 da Lei n. 13.019/14; minuta de parceria com observância do art. 42 da Lei nº 13.019/14 e minuta de Plano de Trabalho com observância do art. 22 da Lei nº 13.019/14</b>			
11	<b>Autorizo governamental (art. 47 da LC 58/06 c/c Decreto n. 9.429/19)</b>			
12	<b>Manifestação da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística</b>			
13	<b>Aprovação do Conselho de Investimentos, Parcerias e Concessões (art. 8º, I, do Decreto nº 9.554/2019)</b>			
14	<b>Parecer prévio pela Procuradoria Setorial (art. 3º, <i>caput</i>, do Decreto nº 7.256/2011).</b>			
15	<b>Publicação de aviso do edital em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias (art. 26 da Lei n. 13.019/14)</b>			
16	<b>Realização da sessão pública</b>			
17	<b>Verificação da adequação da natureza jurídica da entidade parceira aos termos art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei n. 13.019/2014.</b>			
18	<b>Verificação de que as organizações da sociedade civil sejam regidas por normas de organização interna que prevejam os requisitos inseridos nos incisos do art. 33 da Lei n. 13.019/14</b>			
19	<b>Confirmação de adequação aos requisitos do Edital pela entidade</b>			
20	<b>Impedimentos subjetivos para a celebração da parceria (Art. 39, da Lei n. 13.019/2014)</b>			
21	<b>Parecer de órgão técnico da administração</b>			

	<b>pública(inciso v, do art. 35 da Lei nº 13.019/14)</b>			
22	<b>Análise do plano de trabalho</b>			
23	<b>Julgamento das propostas pela Comissão (art. 27, § 1º da Lei n. 13.019/14)</b>			
24	<b>Homologação e divulgação do resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública (art. 27, § 4º da Lei nº 13.019/2014)</b>			
25	<b>Parecer jurídico da Procuradoria acerca da possibilidade de celebração da parceria (art. 35, VI da Lei nº 13.019/14).</b>			
26	<b>PDF com status liberado</b>			
27	<b>Certificado de informação de resultado de procedimento aquisitivo</b>			
28	<b>Nota de Empenho</b>			
29	<b>Formalização da Parceria mediante a assinatura do respectivo instrumento</b>			
30	<b>Parecer conclusivo pela Procuradoria Setorial</b>			
31	<b>Despacho da Procuradoria-Geral do Estado conferindo a legalidade do procedimento e eficácia ao ajuste (se superior ao valor da delegação)</b>			
32	<b>Publicação do extrato de parceria</b>			

**Notas:**

**1 É vedada a celebração de parceria prevista na Lei n.13.019/2014 que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. (art. 40 da Lei n. 13.019/14)**